



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.608 de 05 de janeiro de 2022

(Projeto de Lei nº 001/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
05/01/2022

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu a complementação salarial aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º e o inciso II, da Lei nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Farão jus ao recebimento da complementação salarial prevista no Art. 1º da Lei Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, os servidores integrantes da Educação Básica, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, com percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor:

I (...)

II - Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 26, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alteração pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

III....)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 05 de janeiro de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL toma público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução de obra de Adequação de estradas vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes dos anexos e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993

Estimativa total do Valor: R\$ 299.947,32 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 262.625,00 – MAPA e R\$ 37.322,32 (Contrapartida Prefeitura de Cáceres)

Realização: 05 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-

MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ: 28.367.209/0001-81 que apresentou a proposta no valor de R\$ 299.127,48 (duzentos e noventa e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 – Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

005/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.

janeiro de 2022.

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 005/2020, celebrado com a empresa K. ALISSON CARDOSO ME, objeto do Processo nº 2954/2019, Tomada de Preço 013/2019, tendo em vista alteração no valor do convênio, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.10136.4.4.90.51.00.00 Red. 1314 Valor: R\$ 3.436,32	11.004.08.244.0047.10136.4.4.90.51.00.00 Red. 1313 Valor: R\$ 3.436,32

Campo Verde-MT, 06 de Outubro de 2020.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.608 de 05 de janeiro de 2022
(Projeto de Lei nº 001/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu a complementação salarial aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º e o inciso II, da Lei nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Farão jus ao recebimento da complementação salarial prevista no Art. 1º da Lei nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, os servidores integrantes da Educação Básica, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, com percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor:

I (...)

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 26, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alteração pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

III (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 05 de janeiro de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria nº 002/2022
De 04 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar 170/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **Adirna Rosa Guimarães Koester** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças, cargo de Provisório em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 04 dias do mês de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO TROPICAL II NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ANGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº 851.254.901-72, residente à Rua Miragui, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra**, objeto do contrato nº **172/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **150 (cento e cinquenta) dias** para a **execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 06/06/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do covid-19 houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras, e o início do período chuvoso e com isso

à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.25, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019**.

1.1.1 – O presente termo aditivo prorroga apenas os serviços constantes nos itens 01 e 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica **acrescentada** à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 08/01/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/3, Cláusula Terceira, inciso 3.24 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os referidos serviços destinados para a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos municípios, como também para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Saneamento e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, justificando assim a prorrogação pretendida. Sabe-se que a frota atual pertencente às Secretarias não conseguem atender as demandas, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município e de suas ações, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, **vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 e nos exercícios de 2022 e 2023 nas dotações orçamentárias do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 002/2020 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME

ALCIR ROBERTO DELA COSTA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria 376/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL 1608 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.608 de 05 de janeiro de 2022

(Projeto de Lei nº001/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu a complementação salarial aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º e o inciso II, da Lei nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Farão jus ao recebimento da complementação salarial prevista no Art. 1º da Lei Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, os servidores integrantes da Educação Básica, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, com percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor:

I (...)

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 26, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alteração pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

III...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 05 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, e dá outras providências".